

Diretoria: Jurídica Data: 31/03/2020

Medidas já regulamentadas pelos Estados:

MEDIDAS FISCAIS ESTADUAIS – COVID-19

Atualizado até 30/03/2020 – 18:00

Alagoas:

1. Suspensão por 90 dias os prazos das seguintes obrigações acessórias, iniciando-se em 1/03/2020, conforme Instrução Normativa 10/2020:
 - a) entrega da Escrituração Fiscal Digital (EFD);
 - b) entrega da Guia de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária (GIA-ST);
 - c) entrega da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação (DeSTDA).

Bahia:

1. Suspensão, de 23/03/2020 a 30/04/2020, a contagem do prazo para impugnação administrativa e dos demais prazos recursais no âmbito do processo administrativo fiscal, conforme Decreto 19.572/2020.

Ceará:

1. Prorrogação, até 15/05/2020, o cumprimento de algumas obrigações acessórias, conforme previsto no Decreto 33.526/2020, dentre elas:
 - a) os Regimes Especiais de Tributação;
 - b) entrega da EFD.
2. A Portaria Conjunta PGE/CGE 01/2020 prorrogou o prazo de diversos procedimentos internos da administração pública, assim como prorrogou por 90 dias a validade de diversas certidões, desde que estejam validas em 24.3.2020, sendo elas: a) Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais

Diretoria: Jurídica Data: 31/03/2020

e à Dívida Ativa da União (CND); b) Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND).

Espirito Santo:

1. Prorrogação do prazo de envio ou retificação de entrega da EFD referentes aos meses de fevereiro e março de 2020 para até 06/04/2020 e 06/05/2020, respectivamente, conforme Decreto 4.603-R/2020.

Goiás:

1. Prorrogação do prazo de entrega das seguintes obrigações acessórias que vencem ou devam ser realizadas dentro dos próximos 60 dias, contados da vigência da Instrução Normativa 1.458/2020, para:

a) A correspondente data do mês imediatamente posterior ao do final dos referidos 60 dias, em se tratando de:

a.1) EFD – prorrogado para 15/06/2020;

a.2) GIA ICMS/ST – prorrogado para 10/06/2020

a.3) Arquivos de Controle Auxiliar dos Documentos fiscais emitidos em Via Única por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados – prorrogado para 30/06/2020.

Maranhão:

1. Prorrogação até 31/03/2020 do prazo para transmissão dos arquivos digitais da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF e da EFD referente à competência de fevereiro de 2020, conforme Portaria 101/2020.

Mato Grosso do Sul:

1. Prorrogação do cumprimento de algumas obrigações acessórias, conforme Decreto 15.401/2020, dentre elas:

Diretoria: Jurídica Data: 31/03/2020

a) O prazo de entrega da EFD referente aos meses de julho de 2020 fica prorrogado para o último dia útil do mês seguinte ao do respectivo mês de referência;

b) a validade da certidão negativa de débitos expedida até 25/03/2020 fica prorrogada até 25/04/2020.

2. Prorrogar até 15.6.2020, conforme previsto no Decreto 15.402/20, o prazo de:

a) pagamento da parcela única ou, no caso de parcelamento, o da primeira parcela;

b) apresentação da EFD relativa aos períodos cujo prazo de entrega tenha vencido antes de 18.12.2019;

3. Prorrogar até 15.4.2020, o prazo de requerimento ao parcelamento:

a) do ICMS;

b) da contribuição ao FUNDERSUL, que é exigida para a aplicação do diferimento do ICMS nas operações internas com produtos agrícolas;

c) aumentar para 12 o número de parcelas possíveis para o parcelamento da referida contribuição, com efeitos desde 18.12.2019.

Minas Gerais:

1. O Decreto nº 47.898/2020 modificou diversos dispositivos, dentre eles:

I) a prorrogação por 90 dias a validade das Certidões de Débitos Tributários (CDT) negativas e positivas com efeitos de negativas, emitidas no ano de 2020;

II) a suspensão por 90 dias:

a) do encaminhamento dos Processos Tributários Administrativos (PTA) para inscrição em dívida ativa;

b) da cientificação a contribuinte do encerramento do procedimento exploratório do processo administrativo tributário.

Paraíba:

1. Por meio da Portaria SEFAZ nº 56/2020, ficou determinada:

I) a suspensão:

Diretoria: Jurídica Data: 31/03/2020

a) do expediente presencial em todas as unidades de atendimento, repartições fiscais, gerências e postos fiscais da Sefaz e o desempenho das atividades pelos servidores no sistema "home office", devendo permanecer de sobreaviso;

b) de todos os prazos processuais até 3.4.2020;

II) a realização de atividades pertinentes ao setor de protocolo por meio dos e-mails relacionados;

III) a prorrogação:

a) até 22.6.2020, do prazo de vigência das certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas;

IV) a autorização, excepcional até 3.4.2020, do uso de equipamento "Point of Sale (POS)" pelos seguintes segmentos: supermercados, farmácias, restaurantes e padarias, desde que o POS esteja exclusivamente cadastrado no CNPJ da empresa.

Rio de Janeiro:

1. Prorrogação por 60 dias o prazo de vencimento de parcelamento de créditos tributários e não tributários, inscritos na dívida ativa, conforme Decreto 46.982/2020 e Resolução PGE 4.532/2020.
2. Prorrogação até 30/04/2020 da entrega do Documento de Utilização de Benefícios Fiscais do ICMS (DUB-ICMS), relativo ao 2º semestre de 2019, conforme previsto na Resolução SEFAZ 136/2020.

Sergipe:

1. Alteração do cumprimento de algumas obrigações acessórias, conforme previsto no Decreto 40.566/2020, dentre elas:
 - a) os parcelamentos normais ou relativos a programa de refinanciamento fiscal em curso não serão cancelados quando houver atraso superior aos previstos para cancelamentos estabelecidos nas respectivas normas, durante o período de 90 dias, ou seja, até 26/06/2020;
 - b) a suspensão do prazo das seguintes demandas, até 23/07/2020: inclusão no cadastro de inaptidão da SEFAZ/SE; negativação em sistemas de proteção ao crédito ou de controle de inadimplentes, relativos a crédito tributários; ajuizamento de Execuções Fiscais pela Procuradoria Geral do Estado.